

**S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**  
**Portaria n.º 65/2015 de 21 de Maio de 2015**

Considerando que algumas das ajudas previstas no capítulo IV - Medidas a favor das produções agrícolas locais, do Regulamento (UE) n.º 228/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de março, que estabelece medidas específicas no domínio da agricultura a favor das regiões ultraperiféricas da União, bem como, alguns apoios ao abrigo do PRORURAL+, estão abrangidos pelo sistema integrado de gestão e controlo, aplicando-se assim as datas limite de apresentação dos respetivos pedidos, bem como das suas alterações, nos termos e limites fixados na legislação comunitária, nomeadamente no Regulamento de Execução (UE) n.º 809/2014 da Comissão, de 17 de julho;

Considerando que a legislação regional que estabelece as condições de aplicação à Região desses apoios está de acordo com os limites previstos no referido Regulamento;

Considerando que foi publicado o Regulamento de Execução (UE) n.º 2015/747, da Comissão, de 11 de maio, que estabelece derrogações do Regulamento de Execução (UE) n.º 809/2014, no que diz respeito à data-limite para apresentação do pedido único, dos pedidos de ajuda e dos pedidos de pagamento, à data-limite para a comunicação de alterações do pedido único ou do pedido de pagamento e à data-limite para os pedidos de atribuição de direitos ao pagamento ou de aumento do valor dos direitos ao pagamento a título do regime de pagamento de base, para 2015;

Em conformidade, importa introduzir ajustamentos às portarias que previram estas datas, de modo a permitir a aplicação na Região das derrogações previstas no Regulamento de Execução (UE) n.º 2015/747, da Comissão, de 11 de maio, para 2015, em que se incluem as Portarias n.ºs 89/2014, de 31 de dezembro, 25/2015, de 5 de março, 26/2015, de 5 de março, 30/2015, de 9 de março e 34/2015, de 23 de março;

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

**Artigo 1.º**

**Objeto**

O prazo de 31 de maio referido no n.º 2 do artigo 58.º Portaria n.º 89/2014, de 31 de dezembro de 2014, que estabelece as normas de aplicação das medidas a favor das produções animais e vegetais na Região Autónoma dos Açores (RAA), no n.º 2 do artigo 15.º da Portaria n.º 25/2015, de 5 de março, que estabelece as normas de aplicação da Medida 13 - Pagamentos relativos a zonas sujeitas a condicionantes naturais ou outras condicionantes específicas, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+), no n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 26/2015, de 5 de março, que estabelece as normas de aplicação da Medida 10 - Agroambiente e Clima, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+), no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 34/2015, de 23 de março, que estabelece as normas de aplicação da Submedida 15.1 - Pagamentos de compromissos silvoambientais e climáticos, da Medida 15 - Serviços silvoambientais e climáticos e conservação das florestas do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+), no n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 30/2015, de 9 de março de 2015, que estabelece as normas de aplicação da Medida 11 - Agricultura Biológica, do Programa de Desenvolvimento Rural da

Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+), durante o ano de 2015, passa a ser de 15 de junho.

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 1 de junho de 2015.

Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente.

Assinada em 19 de maio de 2015.

O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.